



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 100 /2003

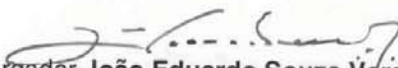
Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 2890/2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 14 de julho de 2003.


Desembargador **João Eduardo Souza Varella**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



100797

R. h.
Espeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores de Foro das comarcas deste Estado, encaminhando-se cópia do presente expediente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Comunique-se.
Florianópolis, 14.07.2003.

Ofício n.º 2890 /2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

[Handwritten signature]
Des. João Eduardo Souza Varella
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2003.

Senhor(a) Desembargador(a),

Comunico que, em reunião de 21 de maio de 2003, a Diretoria Colegiada da ANS deliberou o encerramento do Regime de Direção Fiscal na ODONTO LITORAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 02.744.351/0001-32 Para tanto, adotou a Resolução Operacional - RO n.º 151, de 30 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 2 de junho de 2003, Seção n.º 1.

2. Assim sendo, solicito o especial obséquio de determinar a expedição de correspondência desse Órgão, instruindo as Instituições no âmbito de sua competência para a adoção das providências necessárias, com o objetivo de retirarem a constrição sobre os bens do administrador da referida operadora, abaixo elencado.

- **ELIZABETE DA SILVA VIANA**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade n.º 1046424493 SSP-RS, CPF/MF 670.012.030-68, residente e domiciliada na Rua Sahydt Abrahão, n.º 894, apt. 17, Centro, Tramandaí - RS, 95590-000.

3. Neste sentido, encontram-se em anexo, cópia da RO n.º 151 e da Portaria que nomeou o signatário.

Atenciosamente.

[Handwritten signature of Paulo Amary Freire Bruno]

PAULO AMARY FREIRE BRUNO

Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras

À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvora Millen da Silveira, 208
Florianópolis - SC
88020-901

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Av. Augusto Severo, 84 - Glória
20021-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

RESOLUÇÕES OPERACIONAIS-RO, DE 30 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre o encerramento do Regime especial de Direção Fiscal e cancelamento de registro provisório de funcionamento de operadoras de planos privados de assistência a saúde.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso III, e o art. 60, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela RDC nº 95, de 30 de janeiro de 2002, em reunião extraordinária realizada em 21 de maio de 2003, deliberou pelo encerramento do Regime de Direção Fiscal, pelo cancelamento de autorização de registro provisório de funcionamento das operadoras de planos privados de assistência a saúde abaixo relacionadas, adotou as seguintes Resoluções Operacionais que produzirão seus efeitos a partir de 21 de maio de 2003, e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no art. 46, inciso III, do mencionado Regimento Interno determino a sua publicação.

Nº 151- ODONTO LITORAL LTDA., CNPJ nº 02.744.351.0001-32, registro provisório nº 40.553-1, processo administrativo nº 33902.104423/2002-63;

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 399 Nomear PAULO AMARY FREIRE BRUNO para exercer o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, CGE II, na Gerência Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.